

## Aplicação Fundeb

Período: Agosto

Exercício: 2012

Dispositivo Legal	Percentual Exigido	Valor Investido Agosto	Valor Investido Acumulado Até Agosto	Percentual Aplicado
<i>Base Legal: Art. 22 da Lei 11.494/07. Remuneração dos Profissionais do Magistério na Educação Básica.</i>	Mínimo 60% dos recursos do Fundeb	<b>282.913,13</b>	<b>2.146.814,38</b>	66,87%

De acordo com o Art. 22 da Lei 11.494/07 o município deverá aplicar pelo menos 60% da receita na remuneração de profissionais do Magistério da Educação.

O termo: “profissionais” deve ser compreendido como: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Prata, 10 de Outubro de 2012.

Controladoria Geral

